



***Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP***

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”
Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94

LEI Nº 3.098, DE 20 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a “Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro”, com o objetivo de viabilizar complemento de Serviços de Saúde Pública de Pronto Atendimento, relacionados a assistência médica de sobreaviso de especialidades e serviços de apoio as urgências e emergências e central de estabilização, estendidos a toda a população que deles necessite.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a entidade filantrópica “IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO”, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n. 56.927.809/0001-18, situada e localizada nesta cidade à Rua Inácio Ribeiro, 729, Centro, declarada de utilidade pública municipal, estadual e federal, com o objetivo de viabilizar complemento de serviços de Saúde Pública de Pronto Atendimento, relacionados a assistência médica de sobreaviso de especialidades e serviços de apoio as urgências e emergências e central de estabilização, através de escalas, a serem prestados a qualquer pessoa que deles necessite, compreendendo a utilização pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único – Os serviços complementares de assistência à saúde a serem prestados pela Conveniada são os descritos no Plano de Trabalho – 2013, aprovado pelo Departamento Municipal de Saúde, anexo.



***Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP***

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”

Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94

ART. 2º- A título de remuneração pelos serviços prestados pela Conveniada Irmandade da Santa Casa, fica a Conveniente Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro autorizada a efetuar o pagamento até o valor total e anual de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em dez (10) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$- 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), vencendo a primeira no último dia útil de março e a última em 31 de dezembro de 2013.

ART. 3º - A prestação de contas sobre referido Convênio deverá ser apresentada de dois em dois meses, até o 10º dia útil do terceiro mês, perante à Comissão Especial de Convênios de Saúde Pública, criada pela Lei Municipal nº 3.090/2013 e ao Executivo Municipal, que deverão acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as contas e a qualidade dos serviços a serem prestados pela ora Conveniada, observando-se os critérios e exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial a Instrução nº 02, de 10 de dezembro de 2008.

Parágrafo único – A prestadora deverá encaminhar à Comissão Especial de Convênios de Saúde Pública e à Câmara Municipal desta cidade cópia da íntegra dos contratos efetuados com as diversas especialidades.

ART. 4º – A Conveniada fica obrigada a restituir ao Município valor transferido ou repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos casos de:

I – falta de atendimento às disposições do artigo 1º desta lei;

II – aplicação dos recursos que lhe forem transferidos em finalidade diversa da estabelecida no art. 1º desta lei.

ART. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

ART. 6º - Referidas despesas estão previstas no Plano Plurianual do Município- PPA - período de 2010 a 2013, instituído pela Lei Municipal nº 2.864, de 18 de dezembro de 2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município - LDO - instituída pela Lei Municipal nº 3.050, de 17 de julho de 2012, no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.065, de 05 de dezembro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.387, de 07 de março de 2013, com a seguinte dotação orçamentária: Órgão: 02. Unidade Orçamentária: 02.08. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Funcional Programática: 10.301.0119.2029.



***Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP***

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”

Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2013.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,
20 de março de 2.013.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 20 de março de 2.013.

**CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR DE GABINETE**